



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME

VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 29/04/2020

VALOR: R\$ 165.944,34 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º 16/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, com sede na Praça Independência, n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757/0001-89, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO BUENO**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME**, com sede na Rua Tovaçu, n.º 1220 – Vila Triângulo, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-590, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.419.709/0001-33, doravante denominada **Detentora da Ata**, representada neste ato por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos requisitantes dessa Prefeitura do Município de Rafard/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL N.º 06/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do objeto será efetuada **parceladamente**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, devendo as entregas serem efetuadas no prazo de **até 7 (sete) dias corridos** contados a partir do envio do pedido de compras, no e-mail indicado pela licitante em sua proposta, nos endereços e horários indicados pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidores designados pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o material entregue não corresponder às especificações, a Ata ou termo equivalente será rescindido, após o devido processo administrativo, respeitados o princípio do contraditório e da ampla defesa, na forma do disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ **165.944,34** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/REG. ANVISA
320	CPR	15000	002.0015 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,0870	R\$ 1.305,00	PRATI
321	CPR	5000	002.0016 - FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,1670	R\$ 835,00	HIPOLABOR
322	CPR	2500	002.0017 - FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,1030	R\$ 257,50	UNIÃO QUIM
323	TB	500	002.0021 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA - NEOMICINA: 5 MG. BACITRACINA: 250UI. TUBO COM QUANTIDADE ENTRE 10 Á 15 G.	R\$ 1,7280	R\$ 864,00	PRATI
325	CPR	6250	002.0029 - PREDNISONA 5MG	R\$ 0,0900	R\$ 562,50	VITAMEDIC
326	CPR	17500	002.0032 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,0450	R\$ 787,50	SANVAL
327	CPR	6250	002.0034 - LOSARTAM POTASSICO 50MG	R\$ 0,0640	R\$ 400,00	PRATI
328	CPR	2250	002.0036 - CAPTOPRIL 50MG	R\$ 0,0590	R\$ 132,75	PRATI
329	CPR	30000	002.0038 - ATENOLOL 50MG	R\$ 0,0410	R\$ 1.230,00	PRATI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

332	CPR	1500	002.0042 - DIMETICONA 40MG	R\$ 0,1210	R\$ 181,50	PRATI
333	CPR	6250	002.0043 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	R\$ 0,3840	R\$ 2.400,00	NEO QUIM
334	FR	375	002.0045 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 33,4 MG/ML - FRASCO COM 20 ML.	R\$ 5,8630	R\$ 2.198,63	NEO QUIM
335	CPR	2000	002.0048 - LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	R\$ 1,0240	R\$ 2.048,00	CRISTALIA
339	TB	200	002.0058 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME	R\$ 1,9460	R\$ 389,20	SOBRAL
341	FR	500	002.0065 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML- PEDIATRICO - QUANTIDADE ENTRE 100 E 120 ML. COM COPO DOSADOR GRADUADO COM MEDIDA DE ATÉ 10 ML.	R\$ 1,6640	R\$ 832,00	FARMACE
342	AMP	150	002.0066 - PROMETAZINA 50 MG/2 ML	R\$ 1,920	R\$ 288,00	SANVAL
343	CPR	6250	002.0069 - AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,5760	R\$ 3.600,00	PHARLAB
344	AMP	750	002.0070 - DEXAMETASONA 4MG/ML	R\$ 0,640	R\$ 480,00	FARMACE
346	CPR	8750	002.0075 - SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,0640	R\$ 560,00	PHARLAB
349	CPR	7500	002.0087 - PREDNISONA 20MG	R\$ 0,2050	R\$ 1.537,50	NEO QUIM
350	CPR	15000	002.0088 - NIMESULID 100 MG	R\$ 0,0770	R\$ 1.155,00	PRATI
355	CPR	15000	002.0098 - ACIDO FOLICO 5 MG	R\$ 0,0470	R\$ 705,00	HIPOLABOR
356	CPR	12500	002.0100 - BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,3590	R\$ 4.487,50	AUROBINDO
357	CPR	1250	002.0101 - BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,2050	R\$ 256,25	CRISTALIA
358	AMP	75	002.0102 - FENITOÍNA IM - 50 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	R\$ 2,8160	R\$ 211,20	CRISTALIA
359	TB	150	002.0105 - COLAGENASE POMADA 30GR - DOSAGEM: 1,2 U/G.	R\$ 11,520	R\$ 1.728,00	CRISTALIA
360	FR	750	002.0107 - DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML - COM COPO DOSADOR GRADUADO DE MEDIDA ATÉ 10 ML.	R\$ 1,5240	R\$ 1.143,00	SOBRAL
363	CPR	17500	002.0115 - SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,1220	R\$ 2.135,00	GEOLAB
364	CPR	15000	002.0116 - SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,0440	R\$ 660,00	NATULAB
365	TB	750	002.0117 - VITAMINA A + D POMADA - 30 GR - PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G.	R\$ 2,8040	R\$ 2.103,00	NATIVITA
367	CPR	5000	002.0121 - DIAZEPAN 10MG	R\$ 0,0640	R\$ 320,00	UNIÃO QUIM
368	CPR	7500	002.0123 - CLONAZEPAN 2MG	R\$ 0,0900	R\$ 675,00	CRISTALIA
370	FR	75	002.0126 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	R\$ 13,440	R\$ 1.008,00	UNIÃO QUIM
371	TB	100	002.0130 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50GR	R\$ 4,3520	R\$ 435,20	NATIVITA
372	FR	175	002.0131 - BROMETO DE FENOTEROL 0,5% - 20ML	R\$ 2,8160	R\$ 492,80	HIPOLABOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

373	CAP	2500	002.0133 - ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 0,2560	R\$ 640,00	BIOLAB
374	FR	250	002.0135 - BROMETO DE IPRATRÓPIO - 20ML - DOSAGEM DE 0,25 MG.	R\$ 0,7680	R\$ 192,00	HIPOLABOR
375	AMP	375	002.0136 - BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA - 1ML - DOSAGEM DE 20 MG.	R\$ 1,0240	R\$ 384,00	FARMACE
376	AMP	250	002.0138 - DIMENIDRATO + VIT.B6 - 1ML - DIMENIDRATO: 50 MG/ML; VIT. B6: 50 MG/ML.	R\$ 1,3060	R\$ 326,50	UNIÃO QUIM
378	CPR	1250	002.0146 - ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,2560	R\$ 320,00	PHARLAB
379	CPR	3000	002.0148 - ACIDO VALPROICO 500 MG	R\$ 0,5120	R\$ 1.536,00	BIOLAB
380	CPR	8750	002.0149 - ALOPURINOL 300 MG	R\$ 0,2060	R\$ 1.802,50	PRATI
382	FR	500	002.0151 - AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5 ML	R\$ 1,6770	R\$ 838,50	NATULAB
383	CPR	5000	002.0152 - AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,0820	R\$ 410,00	HIPOLABOR
385	AMP	100	002.0154 - AMIODARONA 150 MG/ ML - AMPOLA 3 ML	R\$ 1,9330	R\$ 193,30	HIPOLABOR
386	CPR	8750	002.0159 - BROMAZEPAN 3 MG	R\$ 0,1280	R\$ 1.120,00	NEO QUIM
387	CPR	7500	002.0163 - BROMOPRIDA 10 MG	R\$ 0,170	R\$ 1.275,00	PRATI
388	FR	375	002.0164 - BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML - 20 ML	R\$ 1,1010	R\$ 412,88	PHARLAB
389	AMP	375	002.0165 - BROMOPRIDA 5 MG - 2 ML	R\$ 1,5360	R\$ 576,00	WASSER
390	CPR	7500	002.0169 - CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,1280	R\$ 960,00	NEO QUIM
399	CPR	5000	002.0178 - CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,2310	R\$ 1.155,00	PRATI
402	FR	100	002.0184 - CLOR. DE LIDOCAINA 2% S/ VASO - 20 ML	R\$ 2,9440	R\$ 294,40	HYPOFARMA
403	FR	3	002.0185 - CLOR. DE LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML	R\$ 51,200	R\$ 153,60	HIPOLABOR
405	CPR	5000	002.0190 - CLORIDRATO DE AMITRIPILINA - 25 MG	R\$ 0,0410	R\$ 205,00	NEO QUIM
406	CPR	7500	002.0191 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	R\$ 0,1360	R\$ 1.020,00	MEDQUIMICA
408	FR	112	002.0196 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA - 200 ML - FRASCO COM 200 ML.	R\$ 3,4560	R\$ 387,07	NUTRIEX
409	TB	150	002.0197 - DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GR	R\$ 1,2040	R\$ 180,60	GREEN PHAR
413	FR	625	002.0207 - DIMETICONA GOTAS - DOSAGEM: 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML.	R\$ 0,7430	R\$ 464,38	HIPOLABOR
415	FR	750	002.0211 - DIPIRONA GOTAS - 10 ML - DOSAGEM: 500 MG/ML.	R\$ 0,7430	R\$ 557,25	FARMACE
416	AMP	100	002.0213 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	R\$ 1,1140	R\$ 111,40	UNIÃO QUIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

418	CPR	4500	002.0215 - ESPIROLACTONA 100 MG	R\$ 0,4100	R\$ 1.845,00	HIPOLABOR
419	FR	500	002.0220 - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL - 60 ML - DOSAGEM: 3 MG/ML.	R\$ 4,480	R\$ 2.240,00	PRATI
420	FR	125	002.0221 - FOSFATO DE SODIO DIBASICO + MONOBASICO - 130 ML - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO: 60 MG; MONOBÁSICO: 160 MG.	R\$ 4,6980	R\$ 587,25	NATULAB
422	CPR	1500	002.0223 - FLUCONAZOL 150 MG	R\$ 0,4360	R\$ 654,00	MEDQUIMICA
423	CPR	17500	002.0224 - FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,0770	R\$ 1.347,50	PHARLAB
426	CPR	1250	002.0230 - HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,1410	R\$ 176,25	CRISTALIA
427	CPR	2000	002.0231 - HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,230	R\$ 460,00	CRISTALIA
428	AMP	50	002.0233 - HALOPERIDOL DECANOATO - DOSAGEM: 70,52 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	R\$ 6,5280	R\$ 326,40	CRISTALIA
430	AMP	500	002.0236 - HIDROCORTIZONA 500 MG - SUCCINDO SODICO DE HIDROCORTISONA 10 ML. INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO.	R\$ 6,0420	R\$ 3.021,00	UNIÃO QUIM
432	TB	125	002.0245 - LIDOCAINA GEL 2% - 30 GR	R\$ 3,3160	R\$ 414,50	PHARLAB
433	FR	125	002.0246 - LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML - COM COPO DOSADOR GRADUADO ATÉ 10 ML.	R\$ 2,9440	R\$ 368,00	PHARLAB
437	AMP	75	002.0253 - MIDAZOLAN 5MG - 5 ML	R\$ 1,7920	R\$ 134,40	HIPOLABOR
438	AMP	500	002.0254 - N-ACETILCISTEINA 10% - 3 ML	R\$ 1,460	R\$ 730,00	UNIÃO QUIM
441	FR	125	002.0258 - NISTATINA GOTAS - 30 ML	R\$ 3,2130	R\$ 401,63	PRATI
448	AMP	100	002.0268 - SULF. TERBUTALINA 0,5 MG/ML - 1 ML	R\$ 1,920	R\$ 192,00	HIPOLABOR
449	AMP	100	002.0269 - SULFATO DE EFEDRINA - AMPOLA COM 1 ML.	R\$ 2,5090	R\$ 250,90	UNIÃO QUIM
451	CPR	10000	002.0272 - TIAMINA 300 MG	R\$ 0,1920	R\$ 1.920,00	HIPOLABOR
454	AMP	1250	002.0275 - VITAMINA C 500 MG - 5 ML	R\$ 0,640	R\$ 800,00	FARMACE
455	AMP	250	002.0277 - VITAMINA K1 - 1 ML - FITOMENADIONA 10 MG/ML.	R\$ 1,280	R\$ 320,00	HIPOLABOR
457	CAP	45000	002.0284 - OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,0580	R\$ 2.610,00	PRATI
459	CPR	17500	002.0291 - METOPROLOL 50 MG	R\$ 0,8070	R\$ 14.122,50	NEO QUIM
460	AMP	150	002.0294 - ACETATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - 1 ML - ACETATO: 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA: 3MG/ML.	R\$ 6,0160	R\$ 902,40	UNIÃO QUIM
462	AMP	750	002.0298 - COMPLEXO B - 2 ML - AMPOLA COMPOSTA POR VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B6, PP E B5.	R\$ 0,820	R\$ 615,00	HYPOFARMA
466	CPR	15000	002.0430 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,0260	R\$ 390,00	GEOLAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

467	CPR	1500	002.0449 - OXCARBAZEPINA 300 MG	R\$ 0,730	R\$ 1.095,00	UNIÃO QUIM
468	CAP	5000	002.0455 - AMOXILINA 500 MG	R\$ 0,1690	R\$ 845,00	PRATI
470	CPR	6250	002.0458 - CLOR. DE CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,2440	R\$ 1.525,00	CRISTALIA
471	CPR	6250	002.0459 - CLOR. DE CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,2180	R\$ 1.362,50	CRISTALIA
473	CPR	3750	002.0461 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R\$ 0,090	R\$ 337,50	GEOLAB
475	CPR	2250	002.0464 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,6020	R\$ 1.354,50	HIPOLABOR
477	CPR	7500	002.0466 - AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,6790	R\$ 5.092,50	GEOLAB
478	CPR	8750	002.0467 - ESPIROLACTONA 50 MG	R\$ 0,2440	R\$ 2.135,00	HIPOLABOR
482	CPR	7500	002.0775 - CIMETIDINA 200 MG	R\$ 0,1480	R\$ 1.110,00	PRATI
483	FR	50	002.0777 - RISPERIDONA 1 MG/ML - FRASCO COM 30 ML.	R\$ 11,520	R\$ 576,00	PRATI
490	CPR	20000	002.1135 - NIFEDIPINA 20 MG	R\$ 0,0640	R\$ 1.280,00	GEOLAB
497	AMP	500	002.1171 - CETOPROFENO 100 MG/2 ML - USO I.V.	R\$ 3,1750	R\$ 1.587,50	UNIÃO QUIM
499	CPR	12500	002.1211 - PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,0440	R\$ 550,00	PRATI
505	CPR	15000	002.1265 - IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,1640	R\$ 2.460,00	VITAMEDIC
506	CPR	12500	002.1267 - IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,3840	R\$ 4.800,00	CRISTALIA
510	FR	200	002.1271 - AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML (SUSPENSÃO) - FRASCO COM QUANTIDADE ENTRE 100 E 120 ML. COM COPO DOSADOR GRADUADO COM MEDIDAS ATÉ 10 ML.	R\$ 6,6560	R\$ 1.331,20	PRATI
520	FR	125	002.1326 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML.	R\$ 2,3040	R\$ 288,00	GEOLAB
522	TB	150	002.1328 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL COM 30GR E APLICADOR - COM 1 APLICADOR.	R\$ 3,3160	R\$ 497,40	PHARLAB
524	AMP	375	002.1333 - NORIPURUM 20 MG/ML	R\$ 6,1440	R\$ 2.304,00	UNIÃO QUIM
535	CPR	3000	002.1352 - CLORIDRATO DE CINARIZINA 25 MG	R\$ 0,0860	R\$ 258,00	NEO QUIM
536	CPR	1500	002.1353 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,8320	R\$ 1.248,00	GEOLAB
537	CPR	1500	002.1354 - CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	R\$ 0,090	R\$ 135,00	VITAMEDIC
538	CPR	12500	002.1356 - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	R\$ 0,4230	R\$ 5.287,50	UNIÃO QUIM
540	CPR	2250	002.1359 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,2310	R\$ 519,75	AUROBINDO
541	CPR	1500	002.1361 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,1160	R\$ 174,00	PRATI
544	FR	500	002.1369 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120 ML. COM COPO DOSADOR GRADUADO COM MEDIDAS ATÉ 10 ML.	R\$ 2,9570	R\$ 1.478,50	PRATI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

550	CPR	2250	002.1386 - RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,2690	R\$ 605,25	UNIÃO QUIM
552	FR	1500	002.1388 - AZITROMICINA 200 MG/ 5ML SUSPENSÃO	R\$ 7,1680	R\$ 10.752,00	PRATI
555	CPR	2250	002.1392 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,2050	R\$ 461,25	NEO QUIM
556	FR	500	002.1394 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM QUANTIDADE DE 100 Á 120 ML. COM COPO DOSADOR GRADUADO DE MEDIDA ATÉ 10 ML.	R\$ 4,7240	R\$ 2.362,00	ELOFAR
565	CPR	75000	002.1405 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R\$ 0,0210	R\$ 1.575,00	SOBRAL
566	AMP	100	002.1407 - EPINEFRINA INJETÁVEL - 1 ML - CONTÉM 1MG/ML.	R\$ 2,0480	R\$ 204,80	HIPOLABOR
570	FR	750	002.1411 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	R\$ 1,1270	R\$ 845,25	NATULAB
571	FR	500	002.1412 - DIMENIDRATO 25 MG/ML + VITAMINA B6 5 MG/ML GOTAS - FRASCO COM QUANTIDADE ENTRE 20 E 30 ML.	R\$ 3,0980	R\$ 1.549,00	UNIÃO QUIM
573	AMP	100	002.1414 - FENOBARBITAL 100 MG - 2ML	R\$ 1,780	R\$ 178,00	CRISTALIA
574	FR	125	002.1415 - MEBENDAZOL 20 MG/5 ML - EM FORMA DE SUSPENSÃO - FRASCO COM 30 ML.	R\$ 1,1270	R\$ 140,88	NATULAB
575	FR	150	002.1417 - MALEATO DE LEVOPROMETAZINA 40 MG/ML - FRASCO COM 20 ML.	R\$ 9,8820	R\$ 1.482,30	CRISTALIA
576	CPR	5000	002.1418 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R\$ 0,1280	R\$ 640,00	HIPOLABOR
580	AMP	100	002.1422 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	R\$ 1,0760	R\$ 107,60	UNIÃO QUIM
581	AMP	375	002.1424 - TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML.	R\$ 1,0240	R\$ 384,00	UNIÃO QUIM
584	AMP	75	002.1430 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	R\$ 8,6531	R\$ 648,98	ABL
587	TB	150	002.1433 - DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 11,6 MG/GR - FORMULA EM GEL, TUBO CONTENDO 60 G .	R\$ 3,2390	R\$ 485,85	SOBRAL
600	CPR	1250	002.1505 - CETOCONAZOL 200 MG	R\$ 0,2180	R\$ 272,50	PRATI
607	AMP	375	002.1512 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML – 2 ML	R\$ 0,5380	R\$ 201,75	FARMACE
610	FR	375	002.1515 - CARBOCISTEINA 250 MG/ 5 ML – XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,7510	R\$ 1.406,63	PRATI
614	CPR	2250	002.1519 - CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,2180	R\$ 490,50	PRATI
618	AMP	100	008.0037 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML.	R\$ 1,5360	R\$ 153,60	HALEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

622	AMP	625	008.0045 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG - 5ML	R\$ 1,3830	R\$ 864,38	HYPOFARMA
623	CPR	3750	008.0046 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,500	R\$ 1.875,00	UNIÃO QUIM
624	AMP	6250	008.0047 - CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML	R\$ 0,1620	R\$ 1.012,50	SAMTEC
625	CPR	5000	008.0058 - NORFLOXACINO 400MG	R\$ 0,2950	R\$ 1.475,00	BELFAR
626	TB	100	008.0059 - ACICLOVIR 50MG - 10 GR	R\$ 2,8040	R\$ 280,40	PRATI
627	FR	750	008.0064 - NIMESULID 50 MG/ML - FRASCO COM 15 ML.	R\$ 1,8820	R\$ 1.411,50	VITAMEDIC
629	CPR	2500	008.0069 - GABAPENTINA 300MG	R\$ 0,5000	R\$ 1.250,00	PRATI
630	AMP	375	008.0081 - FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMPOLA COM 2 ML.	R\$ 0,4480	R\$ 168,00	HYPOFARMA
631	AMP	100	008.0082 - DOPAMINA 50MG - AMPOLA DE 10 ML.	R\$ 1,6130	R\$ 161,30	UNIÃO QUIM
632	AMP	2500	008.0083 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML - 3 ML	R\$ 0,640	R\$ 1.600,00	FARMACE
633	AMP	2500	008.0084 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	R\$ 0,500	R\$ 1.250,00	FARMACE
634	AMP	750	008.0085 - DEXAMETASONA 2 MG/ML	R\$ 0,5760	R\$ 432,00	FARMACE
635	AMP	375	008.0089 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA COM 2 ML.	R\$ 0,3590	R\$ 134,63	HALEX
636	AMP	500	008.0090 - CIMETIDINA 300MG - 2 ML	R\$ 0,7680	R\$ 384,00	HYPOFARMA
637	FR	125	008.0211 - OLEO MINERAL 100 ML	R\$ 2,5480	R\$ 318,50	NATIVITA
TOTAL GERAL				R\$ 165.944,34		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de Rafard será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho ou assinar o contrato ou outro instrumento disso decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em **até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta-corrente da empresa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, nos termos do Decreto municipal nº 22/2011, nos termos do Decreto municipal nº 34/2013, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Rafard, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Rafard fará o devido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência do esgotamento da quantidade licitada;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do pregão, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, tendo como base o valor do pedido; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, tendo como base o valor do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), tendo como base o valor total da ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.6, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e 98 e Decreto Municipal nº 22/2011 e 34/2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA)

A Administração indica, conforme determinado no artigo 1º da Portaria nº. 35/2019, como responsável pela administração desta Ata o **Sr. Raphael de Souza Alves**, na condição de **GESTOR DA ATA**, sendo atribuída à direção do departamento requisitante, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis, e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 29 de Abril de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
PREFEITO MUNICIPAL

CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME
LARISSA CARDOSO MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: ALINE PIAZZA DE ANDRADE

RG: 
CPF: 

Nome: RAPHAEL DE SOUZA ALVES

RG: 
CPF: 